

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

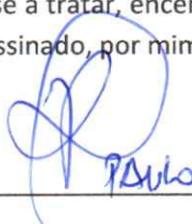
PROCESSO 4298-89.2023.8.26.0079

MANDADO Nº. 079.2023/24889-6

Aos 14 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu, e extraído dos autos do Processo nº. 4298-89.2023.8.26.0079, mandado nº. 079.2023/24889-6, Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- DIREITO COVI, movido por GABRIEL HENRIQUE MARTINS E OUTRO em face de AUTO VIAÇÃO SÃO SEBASTIAO - ECOBUS, dirigi-me à ao endereço retró mencionado, e aí sendo, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA, em bens:

01 MICRO ONIBUS MERCEDES CARROCERIA CAMO
ANO 2007 CHASSI: 9 BM 688 2777B 527209
PLACA KY20919, EM REGULAR ESTADO DE CON-
SERVAÇÃO.
AVALIADO PELO DEPRECIANTE SR FABIO,
EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Feita a penhora, nomeei como fiel depositário, AUTO VIAÇÃO SÃO SEBASTIAO LTDA - ECOBUS, já qualificado nos autos, neste ato, representado pelo Sr. FABIO COSTA CAVALCANTE RG 30.372.707-X advertindo-o (a), de que não deverá abrir mão do presente deposito, sem a previa e expressa autorização do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E como nada mais houvesse a tratar, encerrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Oficial de Justiça e pelo (a) depositário (o) nomeado.

Oficial de Justiça:  PAULODepositário nomeado (a): FABIO COSTA CAVALCANTE

AUTO VIAÇÃO SÃO SEBASTIAO LTDA - ECOBUS, já qualificado nos autos, neste ato, representado pelo Sr. FABIO COSTA CAVALCANTE, RG 30.372.707-X